



Diário Oficial do

# CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO**

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua da Chácara, Nº  
294, Chácara

##### Telefone



77 3454-3994

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### ATAS DAS SESSÕES

---

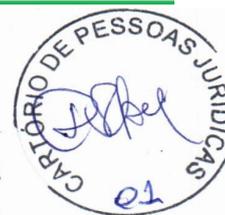
- ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - ORÇAMENTO 2025

### CONTRATOS

---

- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO 001/2023 - ALEX RODRIGUES SILVA SOARES





ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AUTARQUIA INTERFEDERATIVA CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS ALTO SERTÃO. PAUTA: 1. PROJETOS 2025; 2. ATERRO CONSORCIADO; 3. SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TAC COM O MP; 4. ORÇAMENTO 2025; 5. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL BIÊNIO 2025-2026. E O QUE OCORRER.

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10:00h (dez horas) na sala de reuniões do Consórcio Alto Sertão, situado na Rua da Chácara, nº 294, bairro da Chácara, Caetité/Bahia, atendendo ao Edital de Convocação devidamente publicado no site do CDS-ALTO SERTÃO e afixado em sua sede, compareceram à Assembleia Geral Extraordinária do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO - CDS ALTO SERTÃO, por meio de seus representantes legais e ou representados, os seguintes entes consorciados: 1. MUNICÍPIO DE CAETITÉ, 2. MUNICÍPIO DE CACULÉ, 3. MUNICÍPIO DE GUANAMBI, 4. MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, 5. MUNICÍPIO DE LAGOA REAL, 6. MUNICÍPIO DE MALHADA, 7. MUNICÍPIO DE MATINA; 8. MUNICÍPIO DE PINDAÍ; 9. MUNICÍPIO DE RIO DO ANTÔNIO; 10. MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS; 11. MUNICÍPIO DE URANDÍ, conforme lista de presença assinada por todos os presentes, devendo ser considerada como parte integrante desta Ata. Dando início à Assembleia, assumiu os trabalhos o Prefeito de Lagoa Real e Presidente do CDS ALTO SERTÃO, senhor Pedro Cardoso Castro, que saudou a todos, agradecendo a presença. Na sequência, nomeou como Secretário ad hoc desta Assembleia o senhor Anderson Públio Azevedo Santana. O senhor Anderson, levou ao conhecimento de todos a pauta da reunião, sendo: 1. Projetos 2025; 2. Aterro consorciado; 3. Sistema Municipal de Meio Ambiente e TAC com o Ministério Público; 4. Orçamento 2025; 5. Organização do processo eleitoral biênio 2025-2026 e o que ocorrer. Inicialmente o senhor Pedro Cardoso, fez um relato das ações desenvolvidas ao logo do seu mandato como Presidente do Consórcio Público do Alto Sertão. Agradeceu a confiança dos colegas Prefeitos e desejou sorte aos que continuarão no mandato a partir de 2025. Dando continuidade aos trabalhos o senhor Pedro Cardoso, passou a palavra ao senhor Anderson Públio para apresentação





sistematizada dos projetos a serem desenvolvidos no ano de dois mil e vinte cinco, bem como do orçamento financeiro. Antes de iniciar sua fala, o senhor Anderson, passou a palavra ao Prefeito da Cidade de Ituaçu, senhor Phellipe Brito que fez uma apresentação do seu trabalho como Prefeito de Ituaçu, destacando sua candidatura a Presidência da UPB – União dos Municípios da Bahia. Segundo o Prefeito, a sua proposta visa levar a UPB mais perto das prefeituras, principalmente aos do interior que ficam mais distantes da capital. Todos os prefeitos fizeram sua intervenção parabenizando o prefeito pela iniciativa de colocar seu nome à disposição e ressaltando a importância de ser ter um Presidente da UPB da região. Por fim o senhor Phellipe agradeceu ao Prefeito Warley de Urandi pelo convite, parabenizando o Consórcio pela reunião. Retomando a palavra o senhor Anderson deu seguimento a pauta com os projetos a serem realizados em 2025, destacam-se: SIM – Serviço de Inspeção Municipal, GAC – Gestão Ambiental Compartilhada, Limpeza e Requalificação de Agudas, Construção de cisternas de captação de água da chuva, Assistência Técnica, Apoio para a Agricultura Familiar, Kits produtivos, incentivo ao Esporte, cultura e empreendedorismo juvenil, patrulha mecanizada, ações de infraestrutura através da PPP de Iluminação Pública (municípios de Guanambi e Lagoa Real), da pavimentação asfáltica, manutenção de estradas e gestão compartilhada de resíduos sólidos. Após a apresentação, os prefeitos fizeram diversas intervenções no sentido de destacar a importância dos projetos desenvolvidos, parabenizando o Consórcio pelo trabalho e reforçando a necessidade de ampliar ainda mais as ações para o próximo ano. Desta forma, todos aprovaram os projetos apresentados, dando toda autonomia para que o Consórcio possa buscar novas parcerias, assumindo inclusive possíveis contrapartidas nos convênios/contratos que porventura sejam celebrados, tanto a nível do estado, quanto da união. O senhor Anderson lembrou que na gestão do Presidente Pedro Cardoso o Consórcio graças a economia de recurso, vem custeando a contrapartida de diversos projetos, no entanto, caso seja necessário os municípios são chamados a discutirem a possibilidade de rateio em projetos específicos. Sobre a busca de novos projetos e ações, o senhor Anderson Público reforçou que o Consórcio Alto Sertão vem buscando ampliar seu trabalho. Citou o exemplo da PPP – Parceria Público Privada, que visa a modernização e expansão do Parque de Iluminação Pública nos municípios de Guanambi e Lagoa Real, através da Concessão do serviço de iluminação pública pelo Consórcio Alto Sertão. O Senhor Anderson, fez uma retrospectiva de todo o processo desde a inscrição do Consórcio no Edital do FEP/CAIXA (2019/2020) até a licitação na Bolsa de Valores de São Paulo em março do corrente ano. O Senhor





Anderson lembrou, que o projeto poderia ter seguido com os seis municípios inicialmente inscritos, no entanto, nem todos conseguiram avançar no debate sobre a atualização da lei municipal que regula a contribuição de iluminação pública e ainda citou o caso específico do município de Caetité, que após o avanço nos estudos para estruturação do projeto de PPP, chegou a conclusão que o investimento que havia sido feito em modernização do Parque de Iluminação Pública com compra de lâmpadas de LED, dava condições de seguir de forma individualizada, optando portanto, em não avançar até o leilão de concessão da PPP. O Prefeito Valtécio ainda destacou que a estruturação do projeto e início efetivo da concessão, demora muito e o município de Caetité estava bastante avançado na substituição das lâmpadas. Neste ponto o senhor Anderson fez uma ressalva aos projetos de PPP estruturados pelo FEP/CAIXA, que na sua opinião realmente demoram bastante para efetivação, citando que para a conclusão dos estudos, licitação e início da fase de operação da concessionária já se foram quase quatro anos. O Senhor Anderson lembrou que os municípios inseridos no projeto (Guanambi, Iuiu, Sebastião Laranjeiras, Caculé, Lagoa Real e Caetité), receberam todo o material produzido durante os estudos de estruturação da PPP. Trata-se de documentos com informações sobre o atual estágio do Parque de Iluminação Pública, bem como orientações técnicas estruturantes para uma maior efficientização da iluminação pública municipal. O senhor Anderson relatou que a empresa vencedora do Leilão do Parque de Guanambi e Lagoa Real foi a CONCIP ALTO SERTÃO e que a Empresa já efetuou todas as obrigações iniciais previstas no contrato de concessão, inclusive a restituição ao FEP/CAIXA do valor contratado na fase de estruturação do projeto e estudos de viabilidade referente a PPP do Consórcio Alto Sertão e o FEP/CAIXA na área de Iluminação Pública dos Municípios contemplados. O Senhor Anderson relatou que a parte do Consórcio foi também restituída pelo FEP/CAIXA e que o valor deverá ser destinado aos municípios de Lagoa Real e Guanambi, levando em consideração o valor efetivo da contraprestação mensal proporcional aos respectivos municípios que concluíram o processo com o leilão e concessão do serviço de Iluminação Pública através do Consórcio Alto Sertão. Lembrou também que em comum acordo com os referidos municípios o Consórcio poderá usar uma parte deste recurso para melhor se estruturar no sentido de acompanhar a execução do contrato de concessão já assinado e em vigor pelo período de vinte e seis anos. O Senhor Anderson relatou ainda que a Empresa vencedora da licitação iniciou a fase de manutenção da iluminação pública em Guanambi e Lagoa Real. Foi instalado na cidade de Guanambi o Centro de Controle e Operações que vai permitir o acompanhamento em tempo real das





demandas da população no que se refere a iluminação pública. O Prefeito de Pindaí, senhor João Veiga, questionou o fato de apenas seis municípios terem participado dos estudos para estruturação do projeto de modernização do Parque de Iluminação Pública com a concessão através de PPP. O Senhor Anderson lembrou novamente o início das discussões para participação do Consórcio no Edital do FEP/CAIXA, acrescentando que apenas seis municípios enviaram a documentação que permitiu ao Consórcio participar do Edital. Lembrou que após inscrição o Consórcio foi selecionado só vindo assinar o contrato para início dos estudos em janeiro de dois mil e vinte um com os prefeitos que assumiam o novo mandato (2021-2024). O Prefeito Warlei, complementou reforçando que o projeto é muito importante e que, caso haja outra possibilidade de Edital através da CAIXA, é necessário um esforço coletivo para envolver o restante dos municípios que não aderiram neste primeiro Edital contemplado pelo Consórcio. Todos apontaram como uma boa opção a ser estudada caso a CAIXA lance um novo edital para estruturação de projetos de PPP na área de iluminação Pública, porém não descartaram outras modalidades de investimento na área. Na sequência, o senhor Anderson questionou aos presentes se ainda tinha ficado alguma dúvida nas explicações sobre toda a tramitação da PPP de Iluminação Pública que culminou com a Licitação e Concessão do Parque de Iluminação Pública nos municípios de Lagoa Real e Guanambi. Todos foram unânimes em reconhecer os aspectos positivos do projeto, reforçando sua importância para os municípios. Com a manifestação de concordância e aprovação, não tendo mais nenhum questionamento dos presentes sobre a PPP de Iluminação Pública, seguiu-se aos demais itens da Pauta. No que se refere ao aterro consorciado, foi relatado pelo senhor Anderson a proposta de estruturação de um arranjo envolvendo os municípios de Palmas de Monte Alto, Sebastião Laranjeiras, Iuiu e Malhada. Segundo o senhor Anderson, o projeto foi elaborado a partir de uma visita ao Consórcio CODANORTE em Minas Gerais, onde a equipe técnica do Consórcio pode conhecer toda a experiência na gestão consorciada de aterro sanitário de pequeno porte. Desta forma os técnicos do Alto Sertão, estruturaram um projeto adaptado a realidade da região e foi escolhido o município de Palmas de Monte Alto para sediar o aterro compartilhado. Foi questionado o motivo da escolha. Segundo o senhor Anderson, o município de Palmas de Monte Alto, já tinha uma área aprovada e com estudo de viabilidade para implantação de um aterro sanitário e isso facilitou muito o trabalho. Segundo o senhor Anderson, o Prefeito Manoel Rubens já enviou um projeto de lei ao Legislativo municipal para cessão da área onde será implantado o aterro consorciado. Também os demais municípios inseridos no projeto





estão de acordo com o rateio dos custos para os estudos ambientais e de operação, ficando, assim que a lei de cessão da área for aprovada em Palmas de Monte Alto, os demais prefeitos assinarem com o Consórcio um Protocolo de Intenções com cronograma detalhando todas as fases de implantação do aterro. Foi lembrando ainda que existe um aterro sanitário privado já em funcionamento no município de Caetitê. Segundo o senhor Anderson foi feita uma visita ao aterro e que o mesmo está pronto para atender os municípios, no entanto o custo é muito alto principalmente aos pequenos municípios e o Consórcio tem o dever de apresentar alternativas e foi isso que também motivou conhecer a experiência do CODANORTE em Minas Gerais e estruturar o projeto do Aterro Consorciado Arranjo Palmas de Monte Alto. Segundo o senhor Anderson, hoje o aterro privado da empresa CVR instalado na divisa entre Caetitê e Guanambi atende os respectivos municípios. Tanto o Prefeito Valtécio quanto o Prefeito Arnaldo Azevedo relataram as dificuldades em atender essa questão dos resíduos sólidos, no entanto enfatizaram que é preciso resolver o problema. Os demais participantes que fizeram intervenção seguiram essa mesma linha, relatando que a alternativa do aterro consorciado é mais viável os municípios, principalmente quando se lava em conta o custo com transporte e logística para se chegar ao aterro sanitário. Todos foram unânimes em reconhecer a importância da iniciativa, aprovando a proposta e destacando que é preciso buscar outras possibilidades, como foi lembrado pelo Prefeito de Urandi Warley Oliveira, no que se refere a possibilidade de Parceria Público Privada para gerenciamento de resíduos sólidos como foi feito na área de iluminação pública e que o Consórcio deve buscar essas oportunidades. O senhor Anderson, lembrou que o CDS ALTO SERTÃO foi habilitado também em um Edital do FEP/CAIXA para estruturação de projeto visando a concessão e o gerenciamento de resíduos sólidos, no entanto ainda não foi convocado para assinatura de contrato com a CAIXA, mas reconheceu que é sim uma outra possibilidade para resolução da problemática, principalmente no que diz respeito ao encerramento dos lixões. Na sequência, passou a palavra a senhora Lizandra, assessora técnica do Consórcio na área de Gestão Ambiental Compartilhada. A senhora Lizandra falou sobre as ações do Ministério Público, desenvolvidas na região no que se refere ao meio ambiente. Segundo a Senhora Lizandra, foi feito por parte do MP um diagnóstico da situação atual referente ao sistema municipal de meio ambiente, destacando principalmente o funcionamento dos Conselhos de Meio Ambiente, do fundo de meio ambiente a composição das equipes técnicas municipais. Foi feito um questionamento pelo Senhor Elpídio, representante do município de Igaporã sobre a composição das equipes,





ressaltando a dificuldade em se formar uma equipe concursada a partir das exigências do MP. A senhora Lizandra relatou que o Consórcio Alto Sertão está discutindo com o MP a possibilidade de o município remanejar profissionais concursados com experiência em Meio Ambiente para atuarem na área de licenciamento e fiscalização ambiental, no entanto é fundamental que os municípios estruturem um concurso para composição de vaga na área. Todos reconheceram a importância da temática, ficando o Consórcio encarregado de continuar as tratativas junto ao Ministério Público, principalmente levando em consideração os Termos de Ajustamento de Conduta – TACs. Por fim o senhor Anderson Públio apresentou toda a equipe técnica de apoio a Gestão ambiental compartilhada. Dando continuidade o senhor Anderson Públio, passou a palavra ao Senhor Thierry Geneson, assessor contábil que fez uma apresentação detalhada do relatório orçamentário destacando a movimentação financeira 2024 até o mês de outubro. Em relação ao orçamento dois mil e vinte quatro foi apresentado a situação atual receita/despesas, destacando que o Consórcio precisa fazer alterações em diversas dotações ao longo do ano. Isso é um procedimento normal, com autorização já aprovada pela assembleia e normatizada por atos do consórcio. Como o exercício financeiro vigente ainda não terminou, possivelmente serão necessários outros ajustes e citou a necessidade de abertura de Crédito Suplementar Especial no valor de até R\$ 550.000,00 para o Orçamento de 2024, na Ação: 2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RATEIO, Elemento de Despesa: 339093 - Indenizações e Restituições; Fonte de Recurso: 1500. Todos concordaram com a demanda ficando aprovado a referida abertura de crédito suplementar especial. Na sequência apresentou a proposta do novo orçamento para o ano de 2025 composta por recursos oriundos de Contratos de Rateio; rendimentos de aplicação financeira; prestação de serviços incluindo a patrulha mecanizada; PPP IP, Programa de Infraestrutura Municipal – PROINFRAM, convênios estadual e federal e outras receitas previstas em Lei. Na proposta de orçamento para dois mil e vinte e cinco, foi relatado pelo senhor Anderson a necessidade de reajuste no contrato de rateio. Para tal foi apresentado uma tabela detalhada do valor vigente, bem como da nova proposta de reajuste em 15% para cada município consorciado. Também foi apresentado a perspectiva de gastos e a justificativa para a solicitação de reajuste. Todos entenderam a proposta, concordaram com os argumentos apresentados para justificar o reajuste, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Prefeito de Malhada, Dr. Gimmy, lembrou que o novo censo do IBGE alterou o número de habitantes por município e que consequentemente houve mudança no Fundo de Participação dos Municípios sendo





importante o Consórcio verificar se houve alteração significativa, pois, este fator é levado em conta para o estabelecimento da contribuição mensal referente ao contrato de rateio de cada ente consorciado. O Senhor Anderson ressaltou a importância do destaque feito pelo Prefeito, ficando de verificar se teve alguma alteração no FPM municipal em virtude, do censo do IBGE. Se houver o consórcio poderá alterar os valores em uma nova revisão do orçamento dois mil e vinte cinco. Sendo assim ficam aprovados os novos valores referentes ao contrato de rateio dos municípios consorciados. Registra-se em ata os valores aprovados: sendo: 1. Prefeitura de Caculé – R\$ 3.174,00 (três mil, cento e setenta e quatro reais); 2. Prefeitura de Caetité – R\$ 5.819,00 (cinco mil oitocentos e dezenove reais); 3. Prefeitura de Guanambi – R\$ 7.406,00 (sete mil quatrocentos e seis reais); 4. Prefeitura de Ibiassucê – R\$ 2.116,00 (dois mil cento e dezesseis reais); 5. Prefeitura de Igaporã – R\$ 2.645,00 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais); 6. Prefeitura de Malhada – R\$ 3.174,00 (três mil, cento e setenta e quatro reais); 7. Prefeitura de Pindaí – R\$ 2.645,00 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais); 8. Prefeitura de Sebastião Laranjeiras – R\$ 2.116,00 (dois mil cento e dezesseis reais); 9. Prefeitura de Matina – R\$ 2.116,00 (dois mil cento e dezesseis reais); 10. Prefeitura de Palmas de Monte Alto – R\$ 3.174,00 (três mil, cento e setenta e quatro reais); 11. Prefeitura de Lagoa Real – R\$ 2.645,00 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais); 12. Prefeitura de Riacho de Santana – R\$ 4.232,00 (quatro mil, duzentos e trinta e dois reais); 13. Prefeitura de Rio do Antônio – R\$ 2.645,00 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais); 14. Prefeitura de Tanque Novo – R\$ 3.174,00 (três mil, cento e setenta e quatro reais); 15. Prefeitura de Iuiu – R\$ 2.116,00 (dois mil cento e dezesseis reais); 16. Prefeitura de Candiba – R\$ 2.645,00 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais); 17. Prefeitura de Tanhaçu - R\$ 3.174,00 (três mil, cento e setenta e quatro reais); Prefeitura de Urandi – R\$ 3.174,00 (três mil, cento e setenta e quatro reais). Dando continuidade as discussões do orçamento, foi apresentado a situação da patrulha mecanizada. Segundo o Senhor Anderson Públio, o trabalho com a patrulha é realizado por programas, seguindo a seguinte divisão: Patrulha 01 – PROINFRAN – Programa de Infraestrutura Municipal (Ações de pavimentação: Pá carregadeira (01); Patrol XCMG (02), Rolo Compactador (04), Caçamba (02); Caminhão espargidor (01), distribuidor de agregados (01), Caminhão Pipa (02). Patrulha 02) – Ações de manutenção de estradas (SEINFRA: Patrol – KATERPILLAR; (01) Caçamba (01); Pá carregadeira (01); caminhão de apoio (01); caminhão prancha (01); trator/roçadeira (02); Patrulha 03 – Limpeza e requalificação de agudas (Pá carregadeira (01); escavadeira hidráulica (01); retroescavadeira (02),





Patrulha 04 – Gerenciamento de resíduos sólidos. Aterro controlado (trator de esteiras (02) e em algumas situações escavadeira hidráulica), sendo os demais equipamentos da patrulha disponibilizados a partir da demanda. No uso da patrulha por programa, a taxa de uso do equipamento está diretamente ligada ao serviço realizado nos municípios, devendo o valor está previsto no contrato de programa da ação a ser executada. Segundo o senhor Anderson, em alguns casos o Consórcio não cobra taxa ao município, haja vista um serviço de atendimento rápido ao ente consorciado, no entanto, fica aberta a possibilidade de uso individual de determinado equipamento, desde que haja disponibilidade de agendamento e não prejudique a viabilização de qualquer programa de infraestrutura. Neste caso, específico de uso individual para contrato administrativo os valores que continuarão em vigência são: Escavadeira hidráulica no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), trator de esteiras D150 e D170 no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) cada, pá carregadeira New Rolland 12 C e KOMATU 200 no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada, pá carregadeira W20 CASE no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), caçamba FORD CARGO 1519, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), caçamba FORD CARGO 1717 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), uma MOTONIVELADORA CATERPILLAR e XCMG no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), caminhão pipa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mine carregadeira VOLVO no valor de R\$ (dois mil reais), vassoura mecânica e distribuidor de agregados, no valor de R\$ 3. três mil reais), cada, roçadeira hidráulica/trator de pneus no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), rolo compactador de pneus e rolo compactador pé de carneiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cada, retroescavadeira no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Após detalhamento dos itens (contratos e convênios/contrato de rateio/patrulha mecanizada, PPP IP), foi apresentada a proposta geral de orçamento para o ano de 2025 (dois mil e vinte cinco). A elaboração dos instrumentos de planejamento tem base legal, tanto na legislação federal, a exemplo da Lei nº 11.107/05, e Decreto 6.017/2007, quanto na estadual como a Resolução TCM nº 1.343/16 e o Estatuto do CDS-Alto Sertão, frisando que para o exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) o total previsto para Receita será de R\$ 7.694.416,00 (sete milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais), composta por recursos oriundos de Contratos de Rateio; rendimentos de aplicação financeira/outros; prestação de serviços/taxas incluindo a patrulha mecanizada; Programa de Infraestrutura Municipal – PROINFRAM, convênios estadual e federal, Parceria Público Privado e outras receitas previstas em Lei. Sendo as despesas fixadas em igual valor para atender o custeio administrativo do





CDS-Alto Sertão: manutenção da frota mecanizada; custeio na prestação de serviços aos entes consorciados e a órgãos públicos não consorciados, bem como em atividades que vierem a ser aprovadas em Assembleia Geral. Desta forma, foi apresentado orçamento anual do consórcio para a vigência de 2025, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Na sequência foi apresentado as normativas do processo eleitoral do Consórcio Alto Sertão para o biênio dois mil e vinte e cinco, dois mil e vinte e seis. Assumiu a palavra o Senhor Cristiano Oliveira, assessor jurídico do Consórcio, que relatou as diretrizes estatutárias para convocação da eleição. Segundo Dr. Cristiano, o atual Presidente do Consórcio, deverá convocar assembleia geral de eleição e posse da nova diretoria até a primeira quinzena de dezembro do ano em curso. Assumindo a palavra o senhor Pedro Cardoso reforçou a importância do momento para o Consórcio, relatando o trabalho que deve ser desempenhado pelo presidente e destacou ainda o excelente trabalho desenvolvido pela equipe técnica do consórcio que segundo ele vem sendo mantida desde o primeiro presidente. O senhor Anderson relatou que a eleição que elegeu a diretoria para o biênio 2021/2022 foi conjunta com a do Consórcio de Saúde e que conversou com o Prefeito Reinaldo Góes, Presidente do Consórcio de Saúde da Região de Guanambi sobre a possibilidade de repetir em 2025 a experiência bastante exitosa de realização conjunta das Assembleias. Todos concordaram com a ideia, ficando como indicativo de data o dia 10 (dez) de janeiro de 2025 na cidade de Caetitê, para realização da referida Assembleia. Ainda tratando de eleição do Consórcio, manifestaram interesse em concorrer a presidência do CDS ALTO SERTÃO os Prefeitos Warley Oliveira de Urandi, Gimmy Everton de Malhada, o Prefeito Gerson Martins de Rio do Antônio, representado nesta assembleia pela senhora Erika Oliveira. O senhor Anderson, relatou que o prefeito de Riacho de Santana, Senhor João Vitor também manifestou interesse e que era importante deixar registrado em ata apesar do gestor não estar presente na assembleia. Na oportunidade o Prefeito de Sebastião Laranjeiras, senhor Pedro Malheiros comentou que colocou seu nome à disposição dos Prefeitos que integram o Consórcio de Saúde da Região de Guanambi e que gostaria muito de contar com o apoio dos colegas Prefeitos para ser o novo Presidente do Consórcio de Saúde, haja vista sua experiência como médico e servidor público com atuação na área. O Senhor Pedro, lembrou que a manifestação de interesse é legítima, no entanto, são os novos prefeitos que exercem o direito legal de voto e que tudo deverá ser decidido na assembleia de janeiro do próximo ano, mas reforça a importância de se construir um consenso para a escolha do novo presidente. Na sequência passou para outros assuntos. O senhor Anderson, lembrou do Natal





compartilhado que todos os anos o Consórcio realiza em um dos municípios consorciados. Esse ano a ação deverá ser ampliada com mais cestas básicas, brinquedos além da prestação de serviço com empresas parcerias. Assim, foi feito um sorteio, sendo o município de Pindaí selecionado para receber a Edição 2025 do referido projeto. Todos aprovaram e parabenizaram o Consórcio por este gesto de solidariedade e partilha. Antes de encerrar a assembleia o senhor Anderson, constatou que na lista assinada pelos presentes, ficou por engano o nome do senhor Tito Eugênio Cardoso de Castro ex-prefeito de Riacho de Santana que renunciou ao cargo, vindo assumir o seu vice, senhor João Vitor Martins Laranjeira. Questionando aos presentes, se seria necessária outra lista, os mesmos, pediram para somente constar em ata a correção. Sendo assim, na lista de presença, anexa à presente ata, onde se lê Riacho de Santana: Tito Eugênio Cardoso de Castro, leia-se João Vitor Martins Laranjeira. Sendo assim, nada mais havendo a tratar e com a assinatura dos participantes na lista de presença, parte integrante desta Ata, eu, Anderson Públio Azevedo Santana, que servi de secretário ad hoc da presente assembleia, assino juntamente com o Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, a presente Ata para que surta seus efeitos legais.

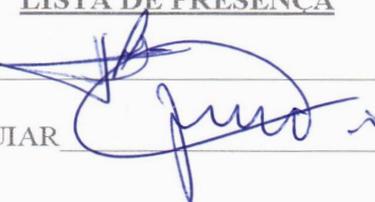
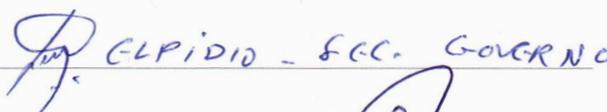
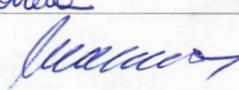
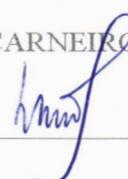
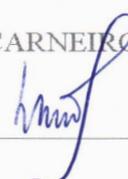
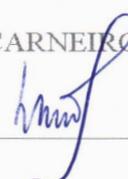
Caetité, 08 de novembro de 2024.

PEDRO CARDOSO CASTRO  
PREFEITO DE LAGOA REAL  
PRESIDENTE DO CDS - ALTO SERTÃO

ANDERSON PÚBLIO AZEVEDO SANTANA  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CDS - ALTO SERTÃO



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – CAETITÉ-BA, 08/11/2024LISTA DE PRESENÇA

1. CACULÉ: PEDRO DIAS DA SILVA 
2. CAETITÉ: VALTÉCIO NEVES AGUIAR 
3. CANDIBA: REGINALDO MARTINS PRADO 
4. GUANAMBI: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO 
5. IBIASSUCÊ: EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO 
6. IGAPORÃ: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM  ELÍDIO - SEC. GOVERNO
7. IUIU: REINALDO BARBOSA DE GÓES 
8. LAGOA REAL: PEDRO CARDOSO CASTRO 
9. MALHADA: GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS 
10. MATINA: OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO 
11. PALMAS DE MONTE ALTO: MANOEL RUBENS VICENTE CRUZ 
12. PINDAÍ: JOAO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA 
13. RIACHO DE SANTANA: TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO 
14. RIO DO ANTÔNIO: GERSON DE SOUZA RIBEIRO  Erika Oliveira Correia
15. SEBASTIÃO LARANJEIRAS: PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS 
16. TANHAÇU: JOÃO FRANCISCO SANTOS 
17. TANQUE NOVO: PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO 
18. URANDI: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA 

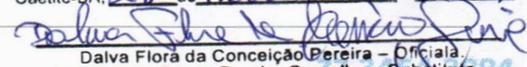
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE CAETITÉ-BAHIA

Protocolo sob nº 1647

REGISTRADO no livro nº A23-16 100/104

Sob o nº de ordem 3.059

Caetité-BA, 28 de novembro de 2024

  
Dalva Flora da Conceição Pereira – Oficial  
Liziane de Souza Pereira Carvalho – Substituta

Rua da Chácara, 294  
Bairro Chácara - Caetité - Bahia  
www.cdsalertosertao.ba.gov.br





**CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CAETITÉ / BA**  
Praça Pompeu Fernandes da Cunha, nº 12, Centro

*Dalva Flora da Conceição Pereira*  
Oficial

**CERTIFICA**, que o presente título foi protocolado sob o n. **1647** LIVRO A: 009Pag: 268 em **28/11/2024**  
e registrado nesta data sob o n. **3059**, no LIVRO A:23 Pag: 100 conforme segue: DAJE Nº: **0645 002 049842**

Apresentante.....: **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**  
Valor Base.....: R\$ 0,00  
Natureza do Título.....: **ATA**

Emolumentos .....	0,00
Taxa Fiscalização .....	0,00
FECOM .....	0,00
Def. Pública .....	0,00
PGE .....	0,00
FMMPBA .....	0,00
<b>TOTAL GERAL.....:</b>	<b>0,00</b>



Caetité, 28 de Novembro de 2024.

*Dalva Flora da Conceição Pereira*  
\_\_\_\_\_  
DALVA FLORA DA CONCEICAO PEREIRA  
OFICIALA





## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO 001/2023

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO - CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.635.734/0001 02, com sede na Rua da Chácara, n.º294 Centro, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro **ALEX RODRIGUES SILVA SOARES**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do RG n.º 10076083 07 SSP/BA e CPF n.º 004.462.225-26, residente na Travessa Contorno, n.º 40, Bairro São José, Caetité-Bahia, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista visando a execução do CONVÊNIO N.º 736/21 e aditivos posteriores, firmado entre o CDS Alto Sertão e o Estado da Bahia-CAR/SDR, nos termos da **Lei Estadual n.º 9.433/05** e de forma subsidiária a Lei Federal 8.666/93, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

### I- CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO e JUSTIFICATIVA FÁTICA

**1.0.** O Contrato originário possui como Objeto e justificativa fática a contratação de pessoal, por tempo determinado e excepcional interesse público, diretamente vinculado ao Processo Seletivo n.º 001/2023, visando a execução do CONVÊNIO N.º 736/21 e aditivos posteriores, firmado entre o CDS Alto Sertão e o Estado da Bahia-CAR/SDR.

**1.1.** O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato originário, conforme prazo do CONVÊNIO N.º 736/21 e aditivos posteriores.

### I.I CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO

**2.1** A função do Contratante é de Técnico de Nível Superior, na área de Ciências Agrárias, que consiste nos serviços pertinentes a coordenação das atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural-ATER, visando o desenvolvimento da Agricultura Familiar, no âmbito dos municípios consorciados ao CDS Alto Sertão, com base no CONVÊNIO N.º 736/21 e aditivos posteriores e conforme as funções definidas na Cláusula Quinta deste contrato.

**2.2.** Este Contrato temporário está vinculado ao Edital n.º001/2023 – Processo Seletivo 001/2023 do CDS-Alto Sertão.





**2.3** Este contrato é regido pelo Regime Jurídico Celetista, conforme os ditames da Consolidação das Leis Trabalhistas.

### **III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:**

**3.1** Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de **R\$ 5.484,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)**.

**3.2** A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.

**3.3** Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço temporário administrativo que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

**3.4** Não haverá reajustamento de preços na vigência deste instrumento contratual, salvo para estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.

**3.5** A forma de pagamento será através de transferência bancária de conta do Contratante para conta do Contratado informada especialmente para esta finalidade.

### **IV - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1** Com o presente aditivo a vigência deste contrato é até de **30 de novembro de 2025**.

**4.2.** O presente contrato poderá, ainda, ser prorrogado conforme interesse da administração, com base no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso II do Artigo 140 da Lei Estadual nº9.433/05.

### **V - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: **Unidade Gestora:** 01 – CONSÓRCIO PÚBLICO

**Projeto:** GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIO – RECURSOS ESTADUAIS

**Natureza:** 3.3.90.36 – Desdobramento: 99 – Outros serviços de terceiros- pessoa física

**Fonte de Recurso:** 00.00.0024.000 Transferência de convênios-outras

### **VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **6.1.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**6.1.2.** Planejar junto com as Secretarias Municipais de Agricultura ou órgão municipal equivalente, as ações de campo das respectivas equipes técnicas municipais, com foco no desenvolvimento sustentável do(s) sistema(s)





produtivo(s) prioritário(s) da agricultura familiar definido(s) no âmbito da PARCERIA MAIS FORTE;

5.1.3. Desempenhar atividades de assistência e suporte às equipes técnicas municipais de ATER, nas áreas de agropecuária, agroecologia e meio ambiente, conforme o planejamento e as especificidades de cada sistema produtivo priorizado;

5.1.4. Apoiar a SDR/BAHIATER nas ações de monitoramento, ajustes e avaliação, conforme o planejamento de campo junto às equipes técnicas locais;

5.1.5. Assessorar a SDR no planejamento de atividades gerenciais contínuas e diretrizes do monitoramento e controle das atividades desenvolvidas no âmbito da PARCERIA MAIS FORTE, objeto deste EDITAL;

5.1.6. Elaborar relatórios parciais, objetivando correção de rumos das atividades, caso se mostre necessário;

5.1.7. Elaborar relatório das atividades desenvolvidas;

5.1.8. Habilitação para conduzir automóveis mínimo categoria de habilitação "B".

5.1.9. Disponibilidade para viajar;

5.1.10. Organização e encaminhamento de demandas mensais de capacitação das equipes técnicas municipais do Programa de ATER;

5.1.11. Monitoramento dos objetivos, metas e indicadores de eficiência e de impacto do Programa de ATER.

5.1.12. Outras atividades correlatas.

## **5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**5.2.1** Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

**5.2.2** Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes a contratação temporária.

**5.2.3** Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contrato qualquer alteração neste contrato

**5.2.4** Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.





**5.2.5** Fiscalizar a execução do contrato, conforme Artigo 127,III, Art. 154 e Art. 155, todos da Lei 9.433/2005.

**5.2.6** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato

## **VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**7.1** Conforme item 14.6 do Edital de Abertura, o CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas do citado Contrato.

**7.2** A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo do Secretário Executivo do CDS-Alto Sertão.

**7.3** Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

**7.4** É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

**7.5** Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias com base no regime jurídico de direito administrativo.

**7.6** O contrato poderá ser rescindido por vontade das partes, de comum acordo.

**7.7** Além das previsões constates nos itens anteriores, a rescisão do contrato poderá se dar mediante as determinações do Artigo 166 a 168 da Lei 9.433/2005.

## **VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES**

**8.1** É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

## **IX - CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E FISCAL DE CONTRATOS**

**9.1** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.





9.2. Fica designado como fiscal de contratos o Secretário Executivo em exercício do CDS Alto Sertão.

#### **X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:**

**10.1** Aquele que der causa a qualquer ilícito verificado na execução do contrato, bem como pela sua inexecução total ou parcial, sem a devida motivação justificada, estará sujeito as sanções e multas estabelecidas na legislação pertinente.

**10.2** É vedado ao servidor público dos municípios consorciados ao CDS-Alto Sertão, uma vez que integra a administração indireta destes entes municipais, seja de qualquer categoria, natureza ou condição celebrar contratos com a administração, salvo parágrafo único do Art. 125 da Lei 9.433/2005.

#### **XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS**

**11.1** O presente contrato rege-se pela **Lei Estadual nº 9.433/05** e de forma subsidiária a Lei Federal 8.666/93, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, sendo que, os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e suas alterações.

#### **XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Todos os integrantes do quadro de pessoal temporário do CONSÓRCIO DO ALTO SERTÃO, para atender a necessidade do presente Contrato, deverão emitir relatórios resumidos de suas atividades mensalmente, bem como, participar de cursos, atualização, seminários etc., referentes ao Programa-Projeto a ser executado.

#### **XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** Fica eleito o foro da Comarca de Caetité/Bahia, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, salvo disposição do Artigo 126, parágrafo único da Lei 9.433/05.

E, por se acharem justa e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.





Caetité, 29 de novembro de 2024.

---

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**  
**PEDRO CARDOSO CASTRO**  
**PRESIDENTE**

---

**ALEX RODRIGUES SILVA SOARES**  
**CPF nº 004.462.225-26**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**1: Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**ASS:** \_\_\_\_\_

**2: Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**ASS:** \_\_\_\_\_



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A566-8535-3B8B-182F-0FF3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A566-8535-3B8B-182F-0FF3



### Hash do Documento

3b39dd5dc7ef7907fb0b87e2cfee23cc11fec8c10fc39de15c3fdf2e268212bd

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/11/2024 11:54 UTC-03:00